

## ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoria do Objeto	Serviços
Responsável Pela Demanda	Davidson Volpe Junqueira
Equipe de Planejamento	Davidson Volpe Junqueira Izaias Angelo Gomes Matheus Teixeira de Oliva

### NECESSIDADE

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Contratação de palestrante para proferir 3 (três) palestras com o tema: “Mente Produtiva para Empreender”, durante a realização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional nas cidades de Governador Valadares/MG, no dia 11/4/2024, em Juiz de Fora/MG, no dia 20/6/2024, e em Pouso Alegre/MG, no dia 29/8/2024.

2.2. A realização de Seminários de Desenvolvimento e Capacitação é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade, quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

2.3. A contratação visa possibilitar a consecução do Programa de Educação Profissional Continuada da entidade, que abrange diversas ações, entre as quais, a realização dos Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, em diferentes regiões do estado de Minas Gerais, com o objetivo fornecer, aos profissionais da contabilidade, oportunidades para o aperfeiçoamento técnico e a expansão de habilidades multidisciplinares, por meio de palestras que abordam temas atuais, conexos e de relevância para o exercício da profissão, assim como a participação em debates que propiciarão a transferência mútua de conhecimento e experiências entre o público participante.

2.4. Diante do cenário atual de constantes mudanças sociais e tecnológicas, os Seminários abordarão o tema “Mente Produtiva para Empreender”, assunto que abrange, entre outros, o mundo e a realidade atual, ressaltando as mudanças que ocorreram ao longo do tempo na sociedade, como a revolução cognitiva, agrícola, científica, industrial e digital e inteligência artificial, destacando a velocidade e intensidade das mudanças, que não podem ser totalmente acompanhadas pelo humano. Além disso, a palestra visa compartilhar ferramentas de produtividade e a discussão sobre os desafios de desenvolver um modelo mental capaz de melhorar a qualidade das ações e de tomada de decisões, equilibrando vida pessoal e profissional.

2.5. Para atender a demanda com o tema “Mente produtiva para empreender”, foi realizado um amplo estudo e análise de profissionais com expertise na ministração de palestras relacionadas com o assunto, para a indicação de palestrante adequado, pautando-se na relevância deste conteúdo e em seu potencial para agregar conhecimento, estimular as habilidades e contribuir para o desenvolvimento dos profissionais da classe contábil, participantes dos referidos Seminários.

2.6. Assim, após esse estudo, atendidos todos os parâmetros de viabilidade técnica e domínio do tema, bem como da legalidade e vantajosidade da contratação, a Câmara de Desenvolvimento

Profissional procedeu à indicação do palestrante Daniel Hosken, que foi aprovada pela Deliberação CRCMG N.º 447, de 15 de março de 2024.

2.7. Com efeito, reconhece-se que a contratação de palestrantes é essencial para viabilizar a realização dos Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, que tem como objetivo dar continuidade às ações de fiscalização preventiva, de forma que, no contexto do Programa de Educação Continuada, seja proporcionada aos profissionais da contabilidade, além da capacitação técnica na área contábil, a expansão de suas habilidades multidisciplinares relacionadas à tecnologia, à economia, ao mercado, à comunicação, à educação financeira, ao empreendedorismo, à sustentabilidade dos negócios, a conteúdo motivacional, ao comportamento social ético; temas esses que se tornaram altamente relevantes na atual conjuntura de negócios e de relações sociais e mercadológicas cada vez mais interconectadas com as diversas áreas do saber humano.

2.8. Assim, considerado o universo pesquisado e levando em conta a análise e as expectativas da área requisitante para a realização do evento, assim como a vantajosidade da contratação, entende a Administração que a contratação do palestrante “Daniel Hosken” é adequada aos objetivos do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional a ser realizado nas cidades de Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG e Pouso Alegre/MG.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Gerência de Desenvolvimento Profissional	Davidson Volpe Junqueira

### 4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos da contratação:

- Conhecimento e abordagem do tema “Mente produtiva para empreender” em alinhamento aos objetivos do evento;
- Ministração da palestra presencialmente no local de realização do evento, nas cidades de Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG e Pouso Alegre/MG;
- Responsabilizar-se pelos custos com deslocamento e estadia nos locais de realização do evento.

### SOLUÇÃO

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Quanto ao serviço:

5.1.1. Considerando que se trata de um evento que tem como objetivo a disseminação de conteúdos técnicos e multidisciplinares, é a praxe de mercado que o atendimento a essa demanda se dê pela contratação de palestrantes aptos a compartilhar com o público participante seus conhecimentos técnicos, acadêmicos e experiências práticas, visando ao atingimento da finalidade dos Seminários.

5.1.2. Como o evento ocorrerá presencialmente, entende-se que o atendimento da demanda deverá se dar por meio da apresentação *in loco* do palestrante nos locais de realização.

5.2. Para balizamento de preço e dos profissionais disponíveis no mercado, com domínio do tema/assemelhado ao pretendido para o Seminário, obteve-se 2 (duas) outras propostas de palestrantes, além da apresentada pelo “Daniel Hosken”, conforme preços constantes do item 8 deste estudo.

5.3. Assim, considerado o universo pesquisado, levando-se em consideração a análise e as expectativas da Câmara de Desenvolvimento Profissional, assim como a vantajosidade da contratação, entende a Administração que a contratação do palestrante Daniel Hosken é adequada aos objetivos dos Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução refere-se à contratação de palestrante detentor de conhecimento relacionado ao tema “Mente Produtiva para Empreender”, observadas as suas experiências práticas, profissionais e acadêmicas reconhecidas, que atendam às especificidades dos Seminários, com o objetivo de fomentar, além do desenvolvimento técnico, outros conhecimentos multidisciplinares, pertinentes e necessários à qualificação do profissional da contabilidade.

6.2. O palestrante contratado deverá ministrar 3 (três) palestras, presencialmente (em local a ser definido), com duração mínima de 1(uma) hora, nas cidades de Governador Valadares/MG, no dia 11/4/2024, em Juiz de Fora/MG, no dia 20/6/2024 e em Pouso Alegre/MG, no dia 29/8/2024.

## 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Para o atendimento da demanda será necessária a contratação de apenas um profissional, para ministrar as 3 (três) palestras, cada uma com duração de 1 (uma) hora.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Realizada pesquisa de palestrantes disponíveis e aptos a ministrarem sobre o tema proposto, verificou-se os seguintes preços:

CONJUNTO DE PALESTRANTES PESQUISADOS			
Palestrantes	Valor unitário	Qtd. de palestras	Valor total
Andrea Lorio	R\$ 8.400,00	3	R\$ 25.200,00
Daniel Hosken	R\$ 6.500,00		R\$ 19.500,00
Rafael Nunes	R\$ 8.000,00		R\$ 24.000,00

8.2. Embora não seja possível a aferição objetiva entre os diferentes palestrantes, verifica-se que o preço praticado pelo palestrante Daniel Hosken é bastante razoável quando cotejado com outras propostas.

## 9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Trata-se de solução indivisível, dada a natureza intrínseca do objeto, uma vez que se refere à contratação de um palestrante para ministrar conteúdo aos profissionais da contabilidade durante os Seminários de Capacitação e Desenvolvimento Profissional em Governador Valadares/MG, Juiz de Fora/MG e Pouso Alegre/MG.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. As contratações dos equipamentos necessários à realização dos Seminários serão realizadas em processo específico.

## 11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A contratação de palestrante para os Seminários de Desenvolvimento e Capacitação Profissional foi contemplada no Plano de Trabalho de 2024, no Projeto 3013 - Promover a Educação

Continuada – Encontros / Seminários / Fórum / Jornadas, com a previsão dos recursos necessários à cobertura das respectivas despesas.

11.2. Justificativa vinculada ao Projeto 3013:

Proporcionar aos profissionais contábeis o aprimoramento técnico e científico é uma maneira de os conselhos investirem em uma fiscalização preventiva/orientativa. Por meio do programa de educação continuada pode-se realizar importantes encontros/seminários/fórum/jornadas, abordando temas atuais que agreguem valor para a construção do conhecimento.

11.3. Objetivos vinculados ao Projeto 3013:

Oferecer à classe contábil a oportunidade de debater e refletir sobre os assuntos específicos, aprimorando os conhecimentos dos profissionais de contabilidade no exercício de suas atividades.

11.4. Centros de custo: 324.

11.5. Além disso, o Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, de modo geral, está plenamente alinhado ao Planejamento Estratégico da Entidade, no sentido de “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”.

## PLANEJAMENTO

### 12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1. O Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional visa promover a Educação Profissional Continuada, proporcionando aos profissionais da contabilidade oportunidades para o aperfeiçoamento técnico, por meio de palestras que abordam temas atuais e de relevância para o exercício da profissão.

12.2. Inserido neste contexto, o Seminário é reflexo do compromisso da Entidade com as ações de fiscalização preventiva, uma vez que, ao promover a capacitação, orientação e o devido acautelamento do profissional da contabilidade quanto ao exercício adequado da profissão, atua efetivamente como fator de proteção da sociedade.

12.3. O CRCMG defende que o profissional da contabilidade deve estar em constante processo de capacitação, de forma que esteja qualificado a prestar serviços adequados à sociedade tanto do ponto de vista técnico/legal quanto do ético/moral.

12.4. Embora alguns órgãos e Entidades tenham a função precípua de fiscalizar e de apurar denúncias na esfera administrativa, fato é que atualmente a Administração Pública tem modificado sua forma de atuação, buscando agir mais preventivamente do que punitivamente. Logicamente que essa nova postura é de todo conveniente, haja vista que, na tutela do interesse público, qual seja, fiscalização do exercício da profissão contábil, como fator de proteção da sociedade, o que se busca é evitar que o dano se concretize; pois, uma vez materializado, a Administração necessita despender múltiplos recursos para sua solução ou mitigação.

12.5. Em termos indiretos, no que tange à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, traduzem-se na expectativa de redução da necessidade da fiscalização ostensiva e de designação de funcionários e de conselheiros para instrução e deliberação de processos de denúncias recebidas por incapacidade técnica de profissionais na prestação de serviços de contabilidade, bem como dos custos advindos com os procedimentos envolvidos como, materiais de expediente, publicações em diários oficiais, logística de deslocamento dos fiscais para apuração de fatos externos, relacionados a eventual denúncia.

12.6. Manifestamente, as ações de fiscalização preventiva são menos onerosas e possuem resultados mais efetivos, pois se antecipa ao dano, buscando promover e estimular a constante capacitação, bem como difundir as orientações necessárias aos profissionais para o exercício regular e responsável da contabilidade.

12.7. Portanto, para alcançar, de forma satisfatória, os resultados pretendidos com a realização do Seminário de Desenvolvimento e Capacitação Profissional, no contexto da Educação Continuada e de fiscalização preventiva, o CRCMG entende que o meio mais efetivo de assegurar o adequado e responsável emprego dos recursos destinados a esse fim é através da contratação direta de palestrante detentor de manifesto conhecimento em sua área de atuação e que tenha estreita relação e compatibilidade com o tema proposto na programação do evento.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. Não se aplica.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

14.1. Não foram detectados impactos ambientais na realização da prestação do serviço.

## **VIABILIDADE**

### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

15.1. Diante dos elementos consignados nos presentes estudos técnicos, constata-se que o objeto da contratação está alinhado com o Planejamento Estratégico da Entidade, sobretudo em relação ao aperfeiçoamento, ampliação e difusão de ações de educação continuada, que o serviço demandado é comumente prestado no mercado e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes.

15.2. Assim, a equipe de planejamento declara que a contratação, objeto destes estudos, é viável sob os aspectos econômicos, de conveniência e oportunidade.

### **16. RESPONSÁVEIS**

Davidson Volpe Junqueira  
Membro

Izaias Angelo Gomes  
Membro

Matheus Teixeira de Oliva  
Membro